



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

L I D O
Em, 20/9/2011
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 540 /2011

Assessoria de Plenário e Distribuição

(Deputada Celina Leão)

Ao Setor do Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição observado o art. 132 do RI.

Em, 20/9/2011

pl Celina Leão

Itamar Dinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Inclui o dia 12 de setembro como o "Dia dos Goianos" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o dia 12 de setembro, como sendo o Dia dos Goianos, incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, encaminhará as medidas cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa assegurar o reconhecimento aos nascidos no Estado de Goiás e que hoje residem no Distrito Federal.

A vinda dos vizinhos goianos para o Estado do Distrito Federal foi e ainda tem sido de muita importância para o desenvolvimento social e econômico da nossa região.

A participação dos goianos na cidade abrange diversas áreas profissionais, como médicos, advogados, economistas, profissionais liberais autônomos das mais diversas atividades, funcionários públicos, ou seja, os representantes do Estado de Goiás atuam em diversos segmentos profissionais e econômicos do Distrito Federal.

110



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL CELINA LEÃO - PMN

Devemos ressaltar que a Constituição da República confere poderes ao Distrito Federal para dispor sobre a matéria objeto desta proposição, conforme apregoadado em seus artigos 30 e 32, assim dispostos:

**“Art. 30 - Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

**“Art. 32 - (...)
§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”**

No mesmo sentido, a nossa Lei Orgânica, cujo **caput** do artigo 58, assegura competência à Câmara Legislativa para tratar da matéria em questão:

“Art. 58 – Cabe a Câmara Legislativa, com sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 60 desta Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal...”.

Não faltam motivos para nos lembrarmos e sermos gratos aos nossos irmãos goianos pela contribuição que tem dado ao nosso Estado e ao nosso país nos mais diferentes campos de atuação. Esses são os motivos que nos levaram a apresentar este Projeto de Lei.

Diante do exposto, é que espero a colaboração e apoio dos Nobres Pares, tendo a absoluta certeza que com sua aprovação, estaremos prestando uma homenagem mais que justa e merecida à comunidade goiana, que muito colaborou e tem contribuído para a grandeza cultural e econômica da Capital de todos os brasileiros.

Sala das sessões,

de 2011.


Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 540/2011

Folha Nº 02 Beto